



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"
C. G. C. 08.354.235/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 06/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas com a aquisição de Terreno para doação ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, destinado a construção da sede do Fórum da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

03070201.017 Aquisição de terreno para doação ao Tribunal de Justiça para construção do Fórum da Comarca

4.0.0.0.00 Despesa de Capital

4.3.0.0.00 Transferências de Capital

4.3.2.0.00 Transferências Intergovernamentais

4.3.2.2.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "

C. G. C. 08.354.235/0001-93

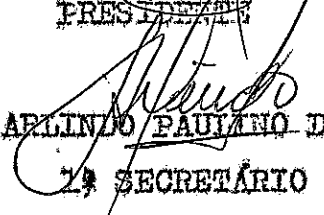
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação do Terreno de que trata o art. 1º desta Lei para o Tribunal de Justiça, destinado a construção do Fórum desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,
na, 18 de março de 1998.

A P R O V A D O


PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE


ARLINDO PAULINO DA SILVA
1º SECRETÁRIO